

Proteção Animal de Maricá participa de prevenção à leishmaniose na aldeia Mata Verde Bonita

Agentes da FioCruz e da Vigilância Ambiental realizam exames em cães que vivem entre os indígenas

A Prefeitura de Maricá, por meio da Coordenadoria Especial de Proteção Animal, visitou nesta terça-feira (06/9) a aldeia indígena Mata Verde Bonita, em São José de Imbassai, para acompanhar uma ação de prevenção contra a leishmaniose da Fundação Instituto Oswaldo Cruz (FioCruz). A doença atinge principalmente cães e é causada por protozoário transmitido pelo mosquito conhecido como palha ou birigui, e pode também chegar a seres humanos. Os agentes realizaram exames em alguns dos cães que vivem na aldeia e, inicialmente, nenhum caso foi confirmado.

Um grupo de agentes da Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde de Maricá e integrantes da ONG Hope também participaram da ação. De acordo com o coordenador de Proteção Animal, Fabiano Novaes, os primeiros exames não apontaram a presença do protozoário causador da leishmaniose. Segundo ele, a aldeia foi escolhida para o monitoramento depois que alguns animais apresentaram lesões na pele, e também em razão da grande incidência de cães abandonados pelos donos na comunidade indígena.

“O descarte desses animais é preocupante, porque os expõe a uma possível contaminação e também às pessoas que os cercam. Quem deixa os bichos aqui, supondo que eles estarão melhores, não conhece a realidade dos indígenas. Eles não conseguem dar conta dos cães sozinhos. Um animal deve caber no orçamento de uma família não apenas com alimentação, mas também com prevenção em saúde”, afirmou o coordenador fazendo um apelo à população para que não abandone os animais.

A cacique da aldeia, Jurema Nunes, agradeceu pelo trabalho de prevenção realizado e também reforçou o pedido para que não haja abandono dos cães por lá. “Fica complicado para nós porque, quando chega um cão aqui, não podemos deixá-lo com fome a ao relento. Além disso, temos muitas crianças que ficam expostas. Por isso, peço que não os abandonem mais aqui”, pediu a líder indígena.

A ação foi comandada pelo professor Paulo Lisboa, que é coordenador do Programa de Saúde Única da FioCruz. Ele e sua equipe levaram kits para testagem rá-



pida e os eventuais casos positivos serão comunicados a autoridades estaduais de saúde.

“Em Maricá, há poucos casos registrados historicamente porque os cães e gatos daqui são mais de casa mesmo, e também porque a presença do mosquito transmissor é bem pequena, mas o nú-

mero de animais abandonados aumentou muito durante a pandemia, por isso o monitoramento é necessário”, explicou o professor recomendando o uso de coleiras com repelente e de manter os animais recolhidos nos horários de fim de tarde, quando o mosquito costuma agir.

Foto: Evelen Gouvêa

Alunos da rede pública de Maricá participam de clínica de handebol de areia

Os estudantes aprenderam os primeiros passos no esporte, que é destaque na cidade com a realização de quatro torneios no mês de setembro



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer e da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CodeMAR), realizou na manhã desta terça-feira (06/09) uma clínica de handebol de areia com a participação de mais de cem es-

tudantes da rede pública de ensino na Praia da Barra de Maricá. Os alunos das escolas Barra de Zacarias e Carlos Magno Legentil de Mattos foram apresentados ao esporte, que faz parte dos Jogos Olímpicos da Juventude e ganhou destaque

neste mês de setembro na cidade, que recebe quatro torneios da modalidade. A ação é fruto de parceria com a Confederação Brasileira de Handebol (CBHb).

“É um grande passo para o desenvolvimento da modalidade na cidade visando formar atletas olímpicos. Foi gratificante passar um pouco do nosso esporte para essas crianças. Vejo aqui muitos futuros talentos e esse primeiro contato já foi bastante satisfatório. A cidade tem tudo que a modalidade precisa para crescer”, disse Wellington Peixe, técnico do Rio Handbeach, atual campeão feminino do Circuito Brasileiro, e responsável por ensinar aos alunos.

A estudante Lara de Carvalho, de 10 anos, sonha em ser atriz, mas se interessou pelo handebol de praia e gostou muito do que aprendeu. Ela garante que se divertiu demais. “É um novo esporte que nunca tinha participado e aprendi muitas coisas. Não sabia nada do handebol de praia e agora já sei os primeiros passos”,

comentou Lara.

Já Jorge Phelipe, de 10 anos, mencionou que jamais vai esquecer o conhecimento que adquiriu. “Aprendemos várias coisas, teve gente que ganhou camisa, foi muito legal. Quero ser jogador de handebol ou futebol. Gostei muito do esporte”, ressaltou.

Programação Maricá, a capital do Handebol de Praia

Entre os dias 9 a 11 de setembro, a Praia da Barra de Maricá vai receber a Copa do Brasil Adulto e o Campeonato Carioca Juvenil de handebol de praia. Já entre os dias 15 e 18 será realizado o Campeonato Brasileiro de Seleções Juvenil e Adulto. As competições se encerram nos dias 17 e 18 de setembro com o Desafio Internacional entre Brasil e Estados Unidos, no masculino, e Brasil e Argentina, no feminino.

Foto: Santiago Russo/Play Handball

Sumário

Conteúdo

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA DE ESPORTE	16
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	16
SECRETARIA DE TRABALHO	16
SECRETARIA DE TURISMO	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	18
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.	18
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	18
INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	19
OUTROS	19



LEIS E DECRETOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 879, de 01/08/2022.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 127.624.004,63 (CENTO E VINTE E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATRO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 127.624.004,63 (CENTO E VINTE E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATRO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	20.609.98.2329	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL	3.3.9.0.39	0206	18521	R\$ 984.500,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	0100	18543	R\$ 8.000.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.242.29.2373	CASA DO AUTISTA	3.3.5.0.85	0236	18281	R\$ 64.594,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.242.29.2373	CASA DO AUTISTA	3.3.9.0.36	0206	18828	R\$ 38.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.5.0.39	0236	18658	R\$ 6.413.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	0100	12515	R\$ 71.130,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	0100	12531	R\$ 1.805.056,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	0100	12515	R\$ 520.413,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2150	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	0206	18709	R\$ 4.201.098,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2150	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	0206	18709	R\$ 140.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2150	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	0206	18709	R\$ 495.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.34.2415	MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	3.3.9.0.39	0206	17755	R\$ 165.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.93	0202	18831	R\$ 262.500,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.93	0100	18830	R\$ 56.100,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.36	0100	16472	R\$ 380.000,00

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

[f](https://www.facebook.com/prefeiturademarica) [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.36	0100	16472	R\$ 380.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2084	APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS	3.3.9.0.39	0206	15198	R\$ 3.200.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST	3.3.9.0.39	0206	12648	R\$ 136.579,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2084	APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS	3.3.9.0.36	0206	18803	R\$ 5.500,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2084	APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS	3.3.9.0.39	0206	15198	R\$ 1.000.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2084	APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS	3.3.9.0.36	0206	18803	R\$ 5.500,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST	3.3.9.0.39	0206	12648	R\$ 3.215,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2372	DEPÓSITO PÚBLICO PARA APLICAÇÃO DAS MEDI	3.3.9.0.39	0206	18359	R\$ 451.767,00
27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.77.2383	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	3.3.9.0.39	0206	17801	R\$ 1.385.445,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.601.3.2009	REVIT. E MANUT. DO MERCADO DO PRODUTOR R	4.4.9.0.51	0236	17802	R\$ 3.000.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.96.2354	PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS	3.3.5.0.85	0236	18518	R\$ 118.663,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP,DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.96.2354	PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS	4.4.9.0.61	0100	18807	R\$ 1.012.685,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	0100	14630	R\$ 3.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	14684	R\$ 10.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	0236	18361	R\$ 5.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	3.3.5.0.39	0236	18375	R\$ 2.600.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	0206	16686	R\$ 2.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.47	0236	17951	R\$ 50.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.68.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.5.0.39	0206	18366	R\$ 2.070.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.68.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.5.0.39	0206	18366	R\$ 230.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.94	0100	18838	R\$ 10.000,00
53 – SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.90.2526	EM DEFESA DO CONSUMIDOR	3.3.9.0.40	0206	18485	R\$ 348.607,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	3.3.9.0.35	0236	18829	R\$ 5.272.817,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.30	0206	18440	R\$ 100.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.39	0229	18708	R\$ 2.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.1295	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SOMAR	3.3.9.0.39	0229	18804	R\$ 793.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.30	0229	18805	R\$ 50.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	0206	16584	R\$ 710.784,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	0236	16585	R\$ 217.029,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.52	0236	18455	R\$ 50.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	0206	16584	R\$ 135.754,84
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	0236	16595	R\$ 36.374,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.30	0236	16762	R\$ 840.652,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	0236	16585	R\$ 136.241,01
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	0236	16595	R\$ 216.149,78
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	0236	16597	R\$ 4.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERAC DO INSTITUTO	3.3.9.1.47	0100	18824	R\$ 10.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.1215	TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA PROEIS	3.3.3.0.17	0236	18826	R\$ 9.351.486,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.6	CONT PROG FORM PATRIM SERV PÚBL - PASEP	3.3.9.0.47	0100	12176	R\$ 1.000.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.6	CONT PROG FORM PATRIM SERV PÚBL - PASEP	3.3.9.0.47	0239	17822	R\$ 30.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.6	CONT PROG FORM PATRIM SERV PÚBL - PASEP	3.3.9.0.47	0238	17823	R\$ 602.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.1.93	0100	18802	R\$ 35.163.884,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.92	0100	18572	R\$ 1.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.36.1080	IMPLANTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL	4.4.9.0.52	0206	18635	R\$ 109.070,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.36.1080	IMPLANTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL	4.4.9.0.40	0206	18637	R\$ 1.075.928,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.36.1080	IMPLANTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL	4.4.9.0.30	0206	18636	R\$ 316.126,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOL	3.3.9.0.40	0206	17047	R\$ 5.936.128,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOL	4.4.9.0.40	0206	17229	R\$ 1.377.058,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOL	3.3.9.0.40	0206	17047	R\$ 411.852,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.36.1080	IMPLANTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL	4.4.9.0.40	0206	18637	R\$ 11.319,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.36	0206	18504	R\$ 63.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 127.624.004,63

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.5.9.0.61	0100	18144	R\$ 1.012.685,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.39	0100	18147	R\$ 925.880,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.61	0100	18142	R\$ 3.439.894,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.5.9.0.61	0100	18144	R\$ 3.772.005,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	0100	16812	R\$ 2.500.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	0100	17783	R\$ 1.000.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0100	16813	R\$ 4.000.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	11 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE MARICÁ - EMAR	4.122.92.2426	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	3.3.9.0.39	0206	18492	R\$ 344.308,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	11 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE MARICÁ - EMAR	4.122.92.2220	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.9.0.39	0206	18491	R\$ 617.084,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0206	15320	R\$ 5.500,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.1.9.0.91	0100	15318	R\$ 4.000.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.3.9.0.91	0100	16823	R\$ 6.000.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	2861	R\$ 150.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	16381	R\$ 500.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	3070	R\$ 984.500,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2058	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.39	0236	13989	R\$ 118.663,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0206	16843	R\$ 38.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.29.2061	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.3.9.0.48	0236	18664	R\$ 64.594,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.91.1289	PASSAPORTE DO FUTURO	3.3.9.0.39	0236	18489	R\$ 370.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.34	0100	18202	R\$ 1.325.469,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	0206	18200	R\$ 459.614,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	0206	12545	R\$ 123.552,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.34	0100	18203	R\$ 1.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	0100	18170	R\$ 71.130,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	14695	R\$ 200.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2367	PONTOS DE CULTURA	3.3.9.0.39	0206	16883	R\$ 145.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	0206	15236	R\$ 150.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.5.0.85	0206	18268	R\$ 1.396.764,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.34.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.32	0206	18287	R\$ 100.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.34.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.31	0206	18286	R\$ 100.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.34.2415	MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	4.4.9.0.51	0213	18291	R\$ 632.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1228	APOIO A DESPORTISTAS	3.3.9.0.48	0100	16891	R\$ 74.120,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.34.2415	MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	4.4.9.0.51	0213	18291	R\$ 845.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONST READ ESTR OU REFORMAS PREDIAIS	4.4.9.0.51	0100	15930	R\$ 56.100,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONST READ ESTR OU REFORMAS PREDIAIS	4.4.9.0.51	0202	12021	R\$ 262.500,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	0100	18255	R\$ 380.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	0100	18255	R\$ 380.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	13337	R\$ 300.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.1213	PROJETO PRATAS DA CASA	3.3.9.0.39	0100	18230	R\$ 1.000.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0206	15488	R\$ 3.215,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0206	16917	R\$ 202.267,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2372	DEPÓSITO PÚBLICO PARA APLICAÇÃO DAS MEDI	3.3.9.0.39	0206	18359	R\$ 2.000.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.125.66.2380	POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO	3.3.9.0.34	0206	18360	R\$ 451.767,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	14950	R\$ 500.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.1322	MARICÁ SUSTENTÁVEL	3.3.9.0.39	0206	18337	R\$ 500.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.9.0.39	0236	18336	R\$ 697.400,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.2086	PROMOÇÃO EM PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVE	3.3.9.0.39	0206	15534	R\$ 500.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0206	14219	R\$ 200.000,00
27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0206	16930	R\$ 16.361,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.77.2402	MARICÁ DIGITAL	3.3.9.0.39	0206	17736	R\$ 500.000,00
27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	16937	R\$ 200.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP.DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.5.2106	ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLE	3.3.9.0.39	0100	18161	R\$ 760.000,00
30 – OUVIDORIA MUNICIPAL	1 - GABINETE DO OUVIDOR	4.122.1.2336	ALÔ OUVIDORIA	3.3.5.0.85	0236	18149	R\$ 2.000.000,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.64.1190	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	4.4.9.0.51	0100	18354	R\$ 1.000.000,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.64.1169	CRIAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE APOIO	3.3.9.0.35	0100	18353	R\$ 2.000.000,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.2092	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA ASILAR	3.3.9.0.39	0236	18163	R\$ 250.000,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.2093	CASA DA MELHOR IDADE	3.3.9.0.34	0100	18164	R\$ 691.985,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.61	0206	18373	R\$ 2.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.61	0100	18756	R\$ 13.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	0236	18362	R\$ 5.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1280	INVESTIMENTO EM SOCIEDADES	4.4.9.0.51	0236	18365	R\$ 2.600.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1280	INVESTIMENTO EM SOCIEDADES	4.4.9.0.51	0236	18365	R\$ 50.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.61	0206	18373	R\$ 2.070.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1280	INVESTIMENTO EM SOCIEDADES	4.5.9.1.65	0100	18693	R\$ 8.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.61	0206	18373	R\$ 230.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.3.9.0.49	0100	18718	R\$ 10.000,00
53 – SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.90.2310	PROCON	3.3.9.0.39	0206	18481	R\$ 300.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
53 – SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.90.2310	PROCON	3.3.9.0.40	0206	18482	R\$ 48.607,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	0236	18393	R\$ 5.272.817,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.35	0206	18443	R\$ 100.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.543.22.1012	DRAGAGEM DE LAGOAS, RIOS E CANAIS	3.3.9.0.39	0206	16603	R\$ 710.784,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17.512.60.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.39	0236	16623	R\$ 217.029,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	4.4.9.0.52	0206	16715	R\$ 135.754,84
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.39	0236	18451	R\$ 86.374,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.84.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	0236	18421	R\$ 840.652,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2361	COLETA SELETIVA COM TRATAMENTO E DEST RE	3.3.9.0.30	0236	17686	R\$ 100.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.1295	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SOMAR	3.3.9.0.39	0236	18425	R\$ 252.390,79
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.1060	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	4.4.9.0.61	0236	18424	R\$ 4.000.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2388	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	3.1.9.1.13	0100	18395	R\$ 10.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.1215	TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA PROEIS	3.3.5.0.39	0236	17780	R\$ 9.351.486,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.54.2348	RESTAURANTE POPULAR	3.3.9.0.39	0236	18319	R\$ 3.000.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.54.2348	RESTAURANTE POPULAR	3.3.9.0.39	0236	18319	R\$ 1.005.500,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.54.2348	RESTAURANTE POPULAR	3.3.9.0.39	0236	18319	R\$ 3.095.600,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.1.65	0100	16368	R\$ 5.000.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.96	0100	12154	R\$ 1.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado	
Órgão	Unidade	Código	Título					
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.30.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIM	4.4.9.0.52	0206	17227	R\$ 411.852,00	
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.100.2427	IMPLANTAR, ATUALIZAR E MANTER PORTAIS DE INFORMAÇÕES	3.3.9.0.39	0206	18542	R\$ 2.000.000,00	
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.39	0206	18499	R\$ 63.000,00	
95 – ASS. ESP. DE PPP E SERVIÇOS CONCEDIDOS	1 - GABINETE DO ASSESSOR ESPECIAL SUPERIOR	4.130.87.1320	PPP'S E CONCESSÕES	3.3.9.0.39	0206	18468	R\$ 2.000.000,00	
95 – ASS. ESP. DE PPP E SERVIÇOS CONCEDIDOS	1 - GABINETE DO ASSESSOR ESPECIAL SUPERIOR	4.130.87.1320	PPP'S E CONCESSÕES	3.3.9.0.39	0206	18468	R\$ 4.201.098,00	
96 – ASS. ESP. DE APOIO A FISC. E INTELIGÊNCIA FISCAL	1 - GABINETE DO ASSESSOR ESPECIAL SUPERIOR	4.125.86.2423	APOIO AÇÕES PRÁT E ESTR DE FISCALIZAÇÃO	3.3.9.0.39	0206	18467	R\$ 841.124,00	
96 – ASS. ESP. DE APOIO A FISC. E INTELIGÊNCIA FISCAL	1 - GABINETE DO ASSESSOR ESPECIAL SUPERIOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	18132	R\$ 301.579,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:								R\$ 127.624.004,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2170/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08/12/2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, João Mauricio de Freitas, matrícula nº 110913, com validade a partir de 31.08.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo SM1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de setembro de 2022.

Fabiano Taques Horta
Prefeito

PORTARIA Nº 2171/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08/12/2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Designar, com validade a partir de 31.08.2022, o Subsecretário Municipal de Governo, ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA, matrícula nº 109857, para, sem prejuízo em suas atribuições, responder Interinamente Pela Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seis efeitos legais a partir de 31.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de setembro de 2022

Fabiano Taques Horta
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 3337/2022, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5282/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CAPACITAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ POR MEIO DO CURSO "PROJETO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS JUDICIAIS" MINISTRADO PELA ESCOLA DE ENGENHARIA

DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, VISANDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS FORENSES, REDAÇÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS DAS EDIFICAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, II, e o artigo 13, VI da Lei Federal 8666/93, conforme processo administrativo nº 5282/2022.

VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, §4º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISO VI, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

Programa de Trabalho: 14.01.04.122.0001.2046.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Notas de Empenho: 3337/2022.

DATA DO EMPENHO: 09/08/2022

MARICÁ, 09 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 274/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10480/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA EPP.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, À BASE DE TROCA DE GALÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10480/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10309/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021), COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 64.512,00 (SESENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 3222/2022;

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022

MARICÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 376 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 274/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10480/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do Decreto Municipal 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 274/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 274/2022 cujo objeto é FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, À BASE DE TROCA DE GALÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10480/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10309/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021), COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FISCAL – CELSO CARVALHO DA COSTA – MATRÍCULA N.º 106.257

FISCAL – MARCELE ANDRADE DE SOUZA – MATRÍCULA N.º 111.490

FISCAL - CILENE PIRES DOS SANTOS – MAT: 109.637

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 02 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 08/2022-SMS

Processo Administrativo nº 14091/2021

Validade: 04/09/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4

Ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa J.L. DIGITAL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, situada na Av. Desembargador Moreira, 2033, loja 01, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP: 60.170-001, CNPJ: 11.907.683/0001-81, neste ato representada por seu representante legal Lenilson Liberato de Veiras, portador da carteira de identidade nº 3.733.125-2 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 572.634.269-00, com contato por e-mail lenilson@jldigitalsc.com.br e telefone (85) 99730-7576, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 588 a 591, HOMOLOGADA à fl. 605 ambas do processo administrativo nº 14091/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Papel A4 - 75g/m² - 500 folhas (resmas)	Resma	26948	R\$ 18,20	R\$ 490.453,60
VALOR TOTAL					R\$ 490.453,60

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na

Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposi-

ções.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de setembro de 2022.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Lenilson Liberato de Veiras
J.L. DIGITAL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PROC. 5258/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando ao FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, adjudicando o objeto em favor da empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 02.913.444/0001-43, item 1 e 2, no valor de R\$ 20.778.301,68 (vinte milhões setecentos e setenta e oito mil trezentos e um reais e sessenta e oito centavos).

Maricá, 08 de setembro de 2022.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

Ata de R.P. nº 34/2022

Processo Administrativo nº 5258/2022

Validade: 07/09/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, situada na Rua Miguel de Cervantes, nº 215 – Sala 02, Vila Actura, Campos Eliseos, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25.255-762, CNPJ: 02.913.444/0001-43, neste ato representada por seu representante legal Flavio Jandoso Navarro, portador da carteira de identidade nº 27.187.396-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 271.444.508-08, com contato por e-mail licitacao@redesoldp.com.br e telefone(s) (16) 3236-5109, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 958 a 962, HOMOLOGADA à fl. 968 ambas do processo administrativo nº 5258/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal

8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid. de medida	Quant. de Litros	Porcentagem de desconto	Valor Total
1	Desconto sobre preço médio do consumidor com base na Tabela ANP para fornecimento de combustível : GASOLINA COMUM de acordo com o termo de referência	DESCONTO (%)	1.499.520	0,1%	R\$ 11.733.994,41
2	Desconto sobre preço médio do consumidor com base na Tabela ANP para fornecimento de combustível : DIESEL S10 de acordo com o termo de referência	DESCONTO (%)	1.275.840	0,1%	R\$ 9.044.307,27
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 20.778.301,68

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:
- Secretaria de Administração.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir

a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 08 de setembro de 2022.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

Flavio Jandoso Navarro

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 285/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10501/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CRECHE NANA NENÉM LTDA ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA CRECHE NANA NENÉM PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 04 (QUATRO) MESES A 03 (TRÊS) ANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme processo administrativo n.º 10501/2022, notadamente no disposto no Termo de Referência às fls. 62/81 e o Cronograma Físico-Financeiro de fls. 55, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993, que passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição, e complementam no que tange a definição da sua extensão, regendo, dessa forma, a execução do objeto contratado.

VALOR: R\$ 1.365.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 832/2022, E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 17.01.12.365.0008.2124;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 238;

Notas de Empenho: 3257/2022;

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2022

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 391 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 285/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10501/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 285/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 285/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA CRECHE NANA NENÉM PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 04 (QUATRO) MESES A 03 (TRÊS) ANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme processo administrativo n.º 10501/2022, notadamente no disposto no Termo de Referência às fls. 62/81 e o Cronograma Físico-Financeiro de fls. 55, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/1993, que passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição, e complementam no que tange a definição da sua extensão, regendo, dessa forma, a execução do objeto contratado.

TITULARES:

1. JALINE NAZARÉ CHAVES DE FARIA, MATRÍCULA. 8575, CPF 110.***-**-**

2. MAURA PINTO SILVA DA COSTA JAGUARY, MATRÍCULA. 5529, CPF 056.***-**-**

3. BARBARA SABADIN BUENO, MATRÍCULA. 110.948, CPF 388.***-**-**

SUPLENTE:

1. VINICIUS RAMOS DE ANDRADE E SILVA, MATRÍCULA. 106.370, CPF 126.***-**-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 01 de agosto de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO TERMO Nº 03 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 339/2019, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17751/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCKERBLIND BLINDAGENS E ESPECIAIS LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação e o reajustamento do Contrato n.º 339/2019, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINALMENTE UTILIZADOS PELOS FABRICANTES, MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, LANTERNA EM GERAL, TROCA E COMPLEMENTAÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUIDOS EM GERAL E FILTROS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, SOCORRO MECÂNICO, LAVAGEM, POLIMENTO, BORRACHARIA, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO E SERVIÇOS, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS E, AINDA, SERVIÇO DE REBOQUE DENTRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 77/2018 (Processo Administrativo n.º 3555/2018, através do Pregão Presencial nº 61/2018) nos termos abaixo:

I. Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 339/2019, mais 12 (doze) meses, vigorando de 25 de julho de 2022 até 25 de julho de 2023, amparada no art. 57, II, da lei 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 702/703 e 749/751 e autorização da Autoridade competente às fls. 699/701;

II. Reajustamento de preços do Contrato n.º 339/2019, de acordo com a variação do índice do INCP/IBGE, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 61/2018, na Cláusula 18, que originou a referida contratação, os valores apresentados às fls. 699/702 e em consonância com o parecer jurídico de fls. 705/725, apresentado nos autos do processo administrativo n.º 17751/2019.

III. Acréscimo de quantidade do Contrato n.º 339/2019, com fundamento no disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8666/93, correspondendo ao percentual de 23,51361318%, considerando a planilha de fls. 636, 701 e resposta da contratada concordando fls. 383/384, do Contrato n.º 339/2019, acrescendo nos termos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	V A L O R UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOTE 3 - VEÍCULOS PESADOS					
1	SERVIÇO DE LAVAGEM (INTERNA E EXTERNA), LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO	SERV	96	R\$ 252,06	R\$ 24.197,76
2	SERVIÇO DE GEOMETRIA	SERV	4	R\$ 139,18	R\$ 556,72
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORAS	168	R\$ 98,63	R\$ 16.569,84
4	SERVIÇO NA ESPECIALIDADE DE FUNILARIA AUTOMOTIVA	HORAS	353	R\$ 109,59	R\$ 38.685,27
5	SERVIÇO NA ESPECIALIDADE DE PINTURA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	HORAS	353	R\$ 151,24	R\$ 53.387,72
6	SERVIÇO NA ESPECIALIDADE DE ELETRICIDADE VEICULAR	HORAS	480	R\$ 133,70	R\$ 64.176,00
7	SERVIÇO DE CAPOTARIA E VÍDRARIA	HORAS	348	R\$ 109,59	R\$ 38.137,32
8	SERVIÇO DE ESPECIALIDADE DE MECÂNICO VEICULAR GERAL	HORAS	672	R\$ 144,66	R\$ 97.211,52
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 332.922,15
60% DO VALOR MÃO DE OBRA PARA PEÇAS					R\$ 199.753,29
VALOR TOTAL					R\$ 532.675,44

VALOR: R\$ 2.798.980,74 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2125

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Fonte de Recurso: 238.

Nota de Empenho: 2845/2022;

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Contrato n.º 339/2019, desde que compatíveis com o presente Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022.

MARICÁ, 11 DE JULHO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

Secretária de Educação

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 25/2022 (Nº PU-048/2022 – UFF), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5300/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

OBJETO: A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL A ESTUDANTES SELECIONADOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E INSCRITOS EM DISCIPLINA(S) E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFF.

VALOR: NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/1993, LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E DECRETO MUNICIPAL 158/2018.

PRAZO: 05 (CINCO) ANOS

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022

MARICÁ, 16 DE AGOSTO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 408 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO N.º 25/2022 (Nº PU-048/2022 – UFF), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5300/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do convênio n.º 25/2022 (nº pu-048/2022 – UFF).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do convênio n.º 25/2022 (nº pu-048/2022 – UFF), cujo objeto é A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL A ESTUDANTES SELECIONADOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E INSCRITOS EM DISCIPLINA(S) E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFF.

FISCAL — JANAÍNA VIANA COTRIM – MATRÍCULA Nº 106.409

FISCAL — ADRIANA DE FREITAS SALOMÃO DO NASCIMENTO – MATRÍCULA Nº 7022

FISCAL — CHRISTINA ALMEIDA DA SILVA – MATRÍCULA Nº 7038

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 16 de agosto de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12515/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 04/2022

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei 12.846/13, Decreto Municipal 611/2020, Decreto Municipal nº 270/02 e 158/2018, Decreto nº 10.024/2019 e Legislações complementares, que tem por objeto Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de equipamentos para atendimento às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Maricá no valor global de R\$ 3.386.449,24 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 288.874,73 (duzentos e oitenta e oito mil , oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) em favor da empresa: LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 33.687.275/0001-06, o valor de R\$ 30.029,16 (trinta mil, vinte nove reais e dezesseis centavos) em favor da empresa: DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 45.992.528/0001-22, o valor de R\$ 313.060,62 (trezentos e treze mil, sessenta reais e sessenta e dois centavos) em favor da empresa: ARGOS LTDA – CNPJ: 42.262.411/0003-03, o valor de R\$ 149.482,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) em favor da empresa: EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 36.349.072/0001-96 , o valor de R\$ 417.909,80 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos) em favor da

empresa: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES – CNPJ: 23.407.764/0001-57, o valor de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais) em favor da empresa: NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – CNPJ : 05.958.184/0001-10, o valor de R\$ 31.120,00 (trinta e um mil e cento e vinte reais) em favor da empresa: BENEDES SOARES BATISTA - ME – CNPJ: 23.303.444/0001-00, o valor de R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais) em favor da empresa: SERRAFLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ: 09.475.895/0001-95, o valor de R\$ 156.563,55 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da empresa: EGIDE – COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS – CNPJ: 02.309.765/0001-33, o valor de R\$ 1.593.800,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil e oitocentos reais) em favor da empresa: ALAG COMERCIAL RJ E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 41.710.060/0001-85, o valor de R\$ 94.450,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) em favor da empresa: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.499.939/0001-76, o valor de R\$ 10.973,83 (dez mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) em favor da empresa: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 14.676.091/0001-94, o valor de R\$ 2.113,65 (dois mil, cento e treze reais e sessenta e cinco centavos) em favor da empresa: LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP CNPJ: 01.424.128/0001-45, o valor de R\$ 1.536,00 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais) em favor da empresa: GLOBALOFERTAS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ: 27.381.923/0001-97, o valor de R\$ 8.320,00 (oito mil,

trezentos e vinte reais) em favor da empresa: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - CNPJ: 17.930.162/0001-21, o valor de R\$ 5.695,90 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) em favor da empresa: MILLENIUM IND. E COM. DE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI – CNPJ: 22.058.536/0001-09.

Maricá, 05 de setembro de 2022.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106.010

Secretária de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 17 (dezessete) horas, os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), reuniram-se, em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e no Decreto 280/2019, com o objetivo de reanalisar o processo administrativo de nº 266/2021, tendo em vista os Relatórios CGM/Prest./Aux.Atl nº 86/2022 (fls. 373/376) e nº 102/2022 (fls. 390/391), da Controladoria Geral do Município.

Diante de inconformidades encontradas no referido processo, esta Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas, em decisão unânime, decidiu não aprovar o pagamento do reembolso solicitado, no valor de R\$ 31.399,11. Ficou decidido ainda, que diante da recomendação da Controladoria Geral do Município contida nos Relatórios CGM/Prest./Aux. Atl nºs 86 e 102, ambos de 2022, neste processo administrativo nº 266/2021 (fls. 376), a Secretaria de Esporte e Lazer desarquivará e reabrirá o processo do Rugby masculino nº 235/2021, para averiguar se houve ou não inconformidades de tal ordem. Deliberação acima aprovada, segue em anexo o resumo das deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá).

Maricá, 02 de Setembro de 2022.

Cristiane Bessa Dantas

Matrícula 106.568

Presidente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 273/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9682/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 7LAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPANSÃO E SUSTENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA FINS DE EXPANSÃO DA INFOVIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9682/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16306/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021), CONFORME DESCRIÇÃO PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 1.501.122,95 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E UM MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0036.1080.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.40.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTAS DE EMPENHO: 3237/2022; 3238/2022; 3239/2022; 3240/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA CCC N.º 375 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 273/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9682/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 273/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 273/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPANSÃO E

SUSTENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA FINS DE EXPANSÃO DA INFOVIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9682/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16306/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021), CONFORME DESCRIÇÃO PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FISCAL – LUCAS MARTINS FERREIRA – MATRÍCULA N.º 107.371
FISCAL – ALAN DOS SANTOS AMARAL – MATRÍCULA N.º 106.185
FISCAL – NILSERGIO DE BRITO MARINS – MATRÍCULA N.º 7332
SUPLENTE – BRUNO MAGALHÃES DA SILVA – MATRÍCULA N.º 106.184

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 01 de agosto de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 276/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7640/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 7LAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, DE CAPTURA E DETECÇÃO E CONTROLE DE IMAGEM, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, TREINAMENTO, ALÉM DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DEFINITIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA INTELIGENTE DE GESTÃO URBANA INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7640/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4774/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022).

VALOR: R\$ 8.268.752,40 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E SSESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0036.1314.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.40.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100.

NOTAS DE EMPENHO: 3221/2022..

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA CCC N.º 379, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 276/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7640/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 276/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 276/2022 cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, DE CAPTURA E DETECÇÃO E CONTROLE DE IMAGEM, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, TREINAMENTO, ALÉM DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DEFINITIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA INTELIGENTE DE GESTÃO URBANA INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7640/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4774/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022)..
FISCAL – ANDRÉ DE OLIVEIRA SIMAS – MAT 7720;

FISCAL – ARTUR FERNANDO DONNICI SILVA JUNIOR – MAT 3000710;

FISCAL – RICARDO VIANNA BATISTA – MAT 5670;

FISCAL – JEAN CARLOS DE MEDEIROS – MAT 5236;

FISCAL – LUCAS MARTINS FERREIRA – MAT 107371;

FISCAL – ERICSSON ALVES OLIVEIRA DE LIMA – MAT 111997;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 01 de agosto de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 24/2022 (nº 001/2022-IDR), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11888/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR

OBJETO: PROMOVER PESQUISAS JUNTO A ALUNOS E EX-ALUNOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM INTUITO DE APRIMORAR A CRIAÇÃO OU CONTINUIDADE DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DOS PROFISSIONAIS FORMADOS E PESQUISAS COM PÚBLICO EM GERAL E EMPRESAS DAS DEMANDAS DE NOVOS CURSOS NO MUNICÍPIO, A FIM DE ASSEGURAR RESULTADOS QUE BENEFICIE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INVESTIMENTOS PELA MUNICIPALIDADE.

VALOR: NÃO HAVERÁ DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8666/1993, E DECRETOS MUNICIPAIS 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022

MARICÁ, 25 DE AGOSTO DE 2022.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA CCC N.º 419 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 24/2022 (nº 001/2022-IDR), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11888/2022.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 24/2022 (nº 001/2022-IDR).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 24/2022 (nº 001/2022-IDR), cujo objeto é PROMOVER PESQUISAS JUNTO A ALUNOS E EX-ALUNOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM INTUITO DE APRIMORAR A CRIAÇÃO OU CONTINUIDADE DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DOS PROFISSIONAIS FORMADOS E PESQUISAS COM PÚBLICO EM GERAL E EMPRESAS DAS DEMANDAS DE NOVOS CURSOS NO MUNICÍPIO, A FIM DE ASSEGURAR RESULTADOS QUE BENEFICIE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INVESTIMENTOS PELA MUNICIPALIDADE

FISCAL – OZIEL CHAGAS DOS ANJOS – MATRÍCULA: 111.962

FISCAL – ALESSANDRO MAGNO COUTINHO – MATRÍCULA: 112.067

FISCAL - DIEGO MOREIRA MAGGI – MATRÍCULA 700.064

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 12 de agosto de 2022.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5872/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GIVANILSON FARIAS DE MELO 11489007725

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM A DUPLA DE CANTORES GIVAN E JUNIO, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022, NA LOCALIDADE DE CORDEIRINHO – MARICÁ-RJ

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (três) meses

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Recurso: 206

Nota de Empenho: 2389/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

MARICÁ, 15 de junho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 284 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 197/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5872/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 197/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 197/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM O CANTOR GIVAN E JUNIO, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022, NA LOCALIDADE DE CORDEIRINHO – MARICÁ-RJ.

FISCAL – NAYARA FERREIRA DO AMARAL – MATRÍCULA N.º 106.301

FISCAL – JONE DE CAMPOS – MATRÍCULA N.º 111.509

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de junho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5864/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DOUGLAS DA COSTA FERREIRA 10434017760.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM O CANTOR DOUGLAS KALÍ, A SER REALIZADO NOS DIAS 19 DE JUNHO E 02 DE JULHO DE 2022.

VALOR: R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2424/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 289 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 202/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5864/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 202/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 202/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM O CANTOR DOUGLAS KALÍ, A SER REALIZADO NOS DIAS 19 DE JUNHO E 02 DE JULHO DE 2022.

FISCAL – SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE – MATRÍCULA N.º 106.189

FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA – MATRÍCULA N.º 108.867;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de junho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5866/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RHOAN VICTOR DE OLIVEIRA FRANÇA

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM O CANTOR RHOAN VICTOR, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JUNHO, 03, 08 E 10 DE JULHO.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (três) meses

Programa de Trabalho: 02.01.04.122.0001.2045; 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.1.9.0.13.00.00.00; 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

Origem do Recurso: 100; 206;

Nota de Empenho: 2386/2022; 2394/2022;

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 292 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 205/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5866/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 205/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 205/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM O CANTOR RHOAN VICTOR, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JUNHO, 03, 08 E 10 DE JULHO.

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES – MATRÍCULA N.º 106.289

FISCAL – SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE – MATRÍCULA N.º 106.189

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de junho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 262/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8149/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RHOAN VICTOR DE OLIVEIRA FRANÇA

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA MIÓ IDADE DA CIDADE DE MARICÁ, COM O CANTOR RHOAN VICTOR

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (três) meses

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085, 02.01.04.122.001.2045

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00, 3.3.1.9.0.13.00.00.00

Origem do Recurso: 206, 0100

Nota de Empenho: 2913/2022, 2932/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

MARICÁ, 13 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 361, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 262/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8149/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 262/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 262/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA MIÓ IDADE DA CIDADE DE MARICÁ, COM O CANTOR RHOAN VICTOR, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JULHO DE 2022.

FISCAL – ADRIANA DA SILVA VIEIRA – MATRÍCULA N.º 111.426;

FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA – MATRÍCULA N.º 108.867;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 13 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 287/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8130/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, COM A CANTORA ADRIANA ARYDES, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022, NA LOCALIDADE DO CENTRO DE MARICÁ-RJ.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2084

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Recurso: 206

Nota de Empenho: 3304/2022

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022

MARICÁ, 05 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 393 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 287/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8130/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 287/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 287/2022 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, COM A CANTORA ADRIANA ARYDES, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022, NA LOCALIDADE DO CENTRO DE MARICÁ-RJ.

FISCAL – NAYARA FERREIRA DO AMARAL – MATRÍCULA N.º 106.301

FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA – MATRÍCULA N.º 108.867

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 05 de agosto de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 297/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10102/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANA BEATRIZ DE SOUZA FEITOSA LIMA 18089023789
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, COM O GRUPO TÔ KERENDO, A SER REALIZADO NO DIA 12/08/2022.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (três) mês.

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2084.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 .

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 3332/2022.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022

MARICÁ, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 405 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 297/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10102/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 297/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 297/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, COM O GRUPO TÔ KERENDO, A SER REALIZADO NO DIA 12/08/2022.

FISCAL – DEBORAH DOS SANTOS DUARTE NOGUEIRA – MATRÍCULA Nº 111.204; CPF: 147.***.***.**.

FISCAL – YURI CAMPOS RANGEL – MATRÍCULA N.º 110.788; CPF: 164.***.***.**.

FISCAL – BRENO CORREA GALVÃO – MATRÍCULA N.º 111.607; CPF: 155.***.***.**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 09 de agosto de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11288/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNTIONAMENTO DA BIOFÁBRICA, em favor da SEASHORE BRASIL - CONSULTORIA E INSTALACOES SUSTENTAVEIS LTDA – CNPJ Nº 33.497.541/0001-26, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). Além do valor de aquisição do imóvel, fica estimado o valor de 7% calculados sobre o valor do imóvel para o pagamento de taxas, custas e impostos, o que corresponde a R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), sendo o valor global do negócio jurídico de R\$ 4.815.000,00 (quatro milhões oitocentos e quinze mil reais).

Em 05 de setembro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

Portaria nº 075 de 06 de setembro de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, Ingrid Albino Ribeiro, matrícula 1600025, a partir de 02/09/2022, do cargo de Coordenadora, subordinada a Diretoria de Sustentabilidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/09/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 1934/2022

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação de empresas para aquisição de extintores de incêndio com suportes e placas de sinalização, lâmpadas de emergências e para prestação de serviços de manutenção e recargas de extintores de incêndio, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus

anexos, para atender a Norma Regulamentadora nº 23 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, as disposições contidas na ABNT NBR 12962, ABNT NBR

13434, NBR 10898 e os mandamentos legais e às necessidades da Companhia de Saneamento de Maricá S.A SANEMAR. Data da realização do certame: 21/09/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2022

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12878/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PARTE DAS BACIAS 1 E 2 (RECANTO E VIGÁRIO), NO BAIRRO DE ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DE MARICÁ.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E R E L MONNERAT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.

VALOR: R\$ 4.157.816,86 (QUATRO MILHÕES CENTO E CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA CELEBRAÇÃO.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.35.00.00.00,

PROGRAMA DE TRABALHO: : 60.01.17.512.0073.1262

FONTE: 236

NOTA DE EMPENHO: 343/2022

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022

RITA ROCHA

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 092/2022 – DP, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC,

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 32/2022, referente ao Processo Administrativo nº 12878/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PARTES DAS BACIAS 1 E 2 (RECANTO E VIGÁRIO), NO BAIRRO DE ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DE MARICÁ, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestor: BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 800.098;

II- Fiscal: ELAINY DE BARROS MARTINS, matrícula nº 800.142;

III- Fiscal: CRISTIANA DE PAULA CARTOLANO, matrícula nº 800.075;

IV- Fiscal: LUIZ FERNANDO PERALVA FURIATI, matrícula nº 800.265;

V- Gestor Suplente: VINICIUS BARROS VOLOTAO SANTOS, matrícula nº 800.176;

VI- Fiscal Suplente: MARCIA REGINA CHEHAB LASMAR, matrícula 800.194.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2022.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 30 de agosto de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13073/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NAS ÁREAS CIVIL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, em favor da empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 73.509.440/0001-42, no valor de R\$ 15.313.738,80 (quinze milhões, trezentos e treze mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Maricá, 05 de setembro de 2022.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

Maricá, 08 de setembro de 2022.

AVISO DE COTAÇÃO

A Coordenadoria de Suprimentos e Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico compras@sanemar-sa.com.br.

Processo nº	Objeto
13316/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS GESTORES.
10721/2022	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE REVISAR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ (PMSB-MAR).
10289/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA CALL CENTER INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
14275/2022	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, A SEREM REALIZADOS PELA SANEMAR, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO, A OPERACIONALIZAÇÃO, A RECEPÇÃO, A PRODUÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, BEM COMO LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADEQUADOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS INSUMOS E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Alves de Sant'anna
Coordenadora de Suprimentos e Compras
Mat. 800.170

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10952/2021.
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR E MENDES JUNIOR FROTAS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 DA LEI Nº 13.303/16, ASSIM COMO O DISPOSTO DO ART. 165, INCISO IX, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC SANEMAR.
VALOR: R\$ 228.255,48 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: PASSA A TER VIGÊNCIA DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA ANTERIOR, OU SEJA, A PARTIR DE 29/09/2022, DE ACORDO COM O INTERESSE DE AMBAS AS PARTES COMUNICADAS POR ESCRITO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10952/2021, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 165 E SEGUINTE DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RILC) DA SANEMAR
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218
FONTE: 206
NOTA DE EMPENHO: 322/2022
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022
RITA ROCHA
DIRETORA PRESIDENTE
SANEMAR

INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

AVISO

Processo n.º 8286/2022

O Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá torna público que se encontra disponível aos interessados o Termo de Referência para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, consultoria, organização e realização de Concurso Público de Provas e/ou Provas de Títulos para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos de Nível Superior e de Nível Médio do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM. Cumpre frisar que as Instituições que desejarem participar da seleção, devem se enquadrar nas condições descritas no art. 24, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais requisitos contidos no Termo de Referência e Legislação de regência, bem como, solicitar a íntegra do documento por intermédio do e-mail: dadm@ictim.com.br, enviando as respectivas cotações e documentos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação.

CELSO PANSERA
PRESIDENTE - ICTIM
Matrícula 1300000

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 162/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16305/2019.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E EDITORA A NOTÍCIA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 162/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES, ERRATAS E EDITAIS,

RESULTADO DE IMPUGNAÇÕES E DE RECURSOS E OUTROS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PERIÓDICO EM SI, PARA CONFERÊNCIA DA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA LEITURA NA SEDE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS E OBRAS – SOMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16305/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1142, E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1154, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16305/2019, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 19/08/2022 ATÉ 19/08/2023;
VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº 162/2020, PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 388.908,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 236;
NOTA DE EMPENHO: 687/2022;
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022
MARICÁ, 18 DE AGOSTO DE 2022.
PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11554/2022.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E B.C.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA, CORDA NÁUTICA E INSUMOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13590/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022);
VALOR: R\$ 2.753.858,85 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 236;
NOTA DE EMPENHO: 676/2022; 677/2022;
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022
MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2022.
JORGE HELENO DA SILVA PINTO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 201, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 201/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11554/2022.
O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 201/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA, CORDA NÁUTICA E INSUMOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 46/2022 (Processo Administrativo nº 13590/2021, através do Pregão Presencial nº 22/2022):

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula Nº 500.036
2. THAUANNY DUTRA MARQUES - Matrícula Nº 500.298
3. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA - Matrícula Nº 500.538

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/08/2022.

Publique-se.

Maricá, 17 de agosto de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

OUTROS

POSTO BRAGA'S DE ITAIPUAÇU LTDA

CNPJ: 08.027.198/0001-09

Torna público que recebeu da Secretaria de Cidade Sustentável a Licença de Operação – LO Nº 012/2022 PROC. Nº 0016054/2018 para operação de posto de abastecimento de combustíveis líquidos para veículos automotores, com validade de 04 (quatro) anos a partir da data de emissão. POSTO BRAGA'S DE ITAIPUAÇU LTDA CNPJ: 08.027.198/0001-09 AV. Vitória Régia, SN, Lote 3B Costa Verde (Itaipuaçu) – Maricá/RJ. Datum SIRGAS 2000: 706839.26 m E 7459638.67 m S, Processo nº 0016054/2018 e seus anexos.
Maricá, 26 de agosto de 2022.



PREFEITURA DE
MARICÁ

OCUPAR E CONSTRUIR EM ÁREA PÚBLICA É CRIME

UMA HORA A CASA CAI

**LEI MUNICIPAL
Nº 77/1978**

**SUJEITO A
DEMOLIÇÃO
DO IMÓVEL
E MULTA.**

Moradia digna é direito do cidadão e a prefeitura trabalha para garantir as melhores condições para todos com programas sociais e políticas de habitação. Mas tem gente que insiste em construir em áreas públicas, prejudicando o meio ambiente e colocando em risco a própria vida. Ocupar e construir em área pública é crime e prevê a demolição do imóvel. Evite transtornos, procure a prefeitura.